



# Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



PREFEITURA DE  
CASIMIRO DE ABREU

Edição nº DV - 15 de outubro de 2015    Jornalista responsável: Guilherme Duarte

## Aplicação de Penalidade

Processo Administrativo nº 10.131/2008  
Contrato nº 147/2009

O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, entidade de direito público interno, estabelecido na Rua Padre Anchieta, nº 234 – Centro, CEP nº 28.860.000, nesta Cidade, através da **Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 992 de 2005, com suas alterações posteriores e pelo Decreto 116/2013, aplica à empresa **SERCOPE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** as seguintes penalidades: **a)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com o disposto no artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Décima Terceira, alínea “d”, do Contrato nº 181/2011; e **b)** Multa de 5% (cinco por cento) calculado na forma da Cláusula Décima Terceira, alínea “c” do referido contrato, observado o inciso II, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993. As Sanções Administrativas aplicadas são decorrentes do descumprimento do Contrato Administrativo nº 147/2009, do processo 10.131/2008, com fundamento na Lei 8.666/93.

Casimiro de Abreu, 18 de novembro de 2014

**Data da ciência da Penalidade:** 17/11/2014

**Eliane Benjamim Paes**  
*Secretária Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo*  
Mat. 2851

## NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, entidade de direito público interno, estabelecido na Rua Padre Anchieta, nº 234 – Centro, CEP nº 28.860.000, nesta Cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo, Sra. Eliane Benjamim Paes, vem, por meio deste presente instrumento **NOTIFICAR** a empresa **Sercope Construção Civil Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada Cachoeira dos Bagres, casa 03, Rio Bonito/RJ, na pessoa de seu representante legal, para entregar as chaves das casas Populares do Conjunto Habitacional, Loteamento pólo II, em Professor Souza, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, tendo em vista os ditames da Lei Federal nº 9884/199 e 8.666/1993.

Casimiro de Abreu, 05 de Maio de 2015.

**Eliane Benjamim Paes**  
*Secretária Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo*  
Mat. 2851

## EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**Instrumento:** Termo de rescisão contratual do contrato de nº. 147/2009, Assinado em 17/11/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Sercop Construção Civil. **Fundamento Legal:** art. 77, 78 e art. 79, inciso I, da lei Federal 8.666/93, **Objeto:** referente a rescisão do contrato de execução das “Obras e Serviços Especializados de Engenharia para Construção de Conjunto Habitacional com Casas Populares, situado no Loteamento Pólo II, em Professor Souza, 3º distrito do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Processo** nº. 10.131/2008, **Origem:** Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo.  
OBS: Omitida Publicação em época Própria.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**Instrumento:** Termo de rescisão contratual do contrato de nº. 060/2015, Assinado em 25/03/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Diário Serviços de Intermediação Em Publicações Ltda Epp, **Fundamento Legal:** art. 78, inciso XII, c/c o art. 79, inciso I, da lei Federal 8.666/93, **Objeto:** referente a rescisão do contrato de publicação dos atos administrativos do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Governo no Diário Oficial da União, **Processo** nº. 124/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Governo.  
OBS: Omitida Publicação em época Própria.

## ERRATA

Na publicação do instrumento: 2º Termo aditivo ao Contrato nº. 228/2014, publicado na edição nº. DII de 08 de outubro de 2015, firmado entre o Município de Casimiro de Abreu e a Empresa: Xavier Box Ltda Me, onde se lê: **Valor:** R\$ 178.027,20 (cento e setenta e oito mil, vinte e sete reais e vinte centavos); leia-se: **Valor:** 273.888,00 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais), – **Processo:** 423/2014.

## EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 01/2015

**Instrumento:** Processo Administrativo 2323-15. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Migtech Comércio e Serviços de Informática LTDA. **Prazo:** 14/09/2015. **Objeto:** Aquisição de Impressoras Laser para serem utilizadas pelos Alunos da Educação de Jovens e Adultos. **Valor:** R\$ 2.368,00 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais). **Processo:** 2323/2015. **Origem:** Secretaria Municipal de Educação. Prestação de contas enviada pelo SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas) no dia 14/10/2015.

**Sonia Maria Coelho da Silva**  
*Secretária Municipal de Educação*  
Portaria: 014/2013

**EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 02/2015**

**Instrumento:** Processo Administrativo 2323-15. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** L.C Barbosa & CIA LTDA ME. **Prazo:** 14/09/2015. **Objeto:** Aquisição de Tablets para serem utilizados pelos Alunos da Educação de Jovens e Adultos. **Valor:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Processo:** 2323/2015. **Origem:** Secretaria Municipal de Educação. Prestação de contas enviada pelo SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas) no dia 14/10/2015.

**Sonia Maria Coelho da Silva**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria: 014/2013

**RESOLUÇÃO SMAS Nº 009/2015**

**EMENTA:** Prorrogação do período de vigência do EDITAL Nº 002 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Nº 1049 de 18 de agosto de 2006.

**RESOLVE:**

**Art.1º- PRORROGAR** pelo período de 01 (Hum) ano o prazo de vigência do EDITAL Nº 002 DE 19 DE AGOSTO DE 2014 - fixa prazos e condições para seleção de artesãos locais e artesãos inscritos nos programas e projetos sociais de cunho artesanal executados no município interessados em expor artesanatos de diversos temas no Armazém das Artes.

**Art 2º** - A prorrogação se dá nos termos do Item 4.1 do EDITAL Nº 002 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

**Art. 3º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de agosto de 2015, revogado as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 14 de outubro de 2015.

**Rosana Lélia de Souza Santos Machado**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXPEDIENTE**

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado  
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

**LEI Nº 1715, de 01 de outubro de 2015**

**Autoria:** Vereador João Medeiros Neto

**EMENTA: Dispõe sobre a colocação de postes de sustentação à rede elétrica, vedações e dá outras providências.**

OPRESIDENTEDACÂMARAMUNICIPALDECASIMIRODEABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O § 7º DO ART. 63, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As concessionárias que exploram o fornecimento de energia elétrica no Município de Casimiro de Abreu priorizarão a colocação dos postes de sustentação à rede elétrica nas divisas dos lotes de imóveis e terrenos das áreas urbanas e de expansão urbana, sendo vedada a sua instalação em frente a garagens, saídas de pedestres, entrada e/ou saída de estabelecimentos comerciais e industriais, nas vias e logradouros públicos, nas ciclovias e ciclofaixas.

Parágrafo único – A instalação de postes de sustentação à energia elétrica nos locais vedados na forma do caput do art. 1º somente poderá ser realizada mediante aprovação prévia e expressa da Secretaria Municipal de Casimiro de Abreu, restrita a motivos e fundamentos de ordem técnica e operacional.

Art. 2º - Os postes de sustentação à rede elétrica, que estejam causando transtornos ou impedimentos aos proprietários e aos compromissários compradores de terrenos, deverão ser removidos, sem quaisquer ônus para os interessados.

Parágrafo único – A Concessionária não será responsabilizada nos casos de alteração da característica física do imóvel e/ou sua construção, por iniciativa do proprietário ou por determinação do Município de Casimiro de Abreu, após a instalação do poste de sustentação à energia elétrica.

Art. 3º - As denúncias de descumprimento desta Lei deverão ser dirigidas ao Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio da Prefeitura de Casimiro de Abreu, para realização de diligência no local para certificação da infração e adoção das medidas administrativas previstas no ordenamento jurídico.

Art. 4º - O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa no valor relativo a 500 (quinhentas) UFIMCAs.

Parágrafo único – A reincidência da infração será punida com multa em dobro e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Art. 5º - As concessionárias de energia elétrica terão prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem e darem cumprimento a esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ALESSANDRO MACABÚ ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal

**LEI Nº 1716, de 01 de outubro de 2015**

**Autoria:** Vereador Lázaro Santos Mangifeste

**EMENTA: Dispõe sobre a organização e implementação de Grêmios Estudantil nas Escolas do Ensino Fundamental da rede pública do Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O § 7º DO ART. 63, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica assegurada a organização do Grêmios Estudantil como entidade autônoma e representativa dos interesses individuais e/ou coletivos dos estudantes das Escolas do Ensino Fundamental da rede pública municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 2º - É de competência exclusiva dos estudantes a definição das formas, dos critérios, dos estatutos e demais questões referentes aos Grêmios Estudantis.

Art. 3º - Os estabelecimentos de ensino deverão assegurar espaço para instalação de mural de divulgação das atividades do Grêmios Estudantil em local de grande circulação de alunos.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que tange à disponibilização de infra-estrutura e materiais aos Grêmios Estudantis, nas Unidades de Ensino, autorizada desde já a realização de despesas para esta finalidade.

Art. 4º - O processo de organização e implementação do Grêmios Estudantil nas escolas da rede municipal de ensino será coordenado por uma Comissão, a ser constituída por, no mínimo, 2 (dois) representantes, eleitos em Assembleia Estudantil.

§ 1º - A Assembleia Estudantil será a instância de deliberação dos critérios de composição da Comissão, respeitando o mínimo de 2 (dois) alunos.

§ 2º - Os representantes indicados para compor a Comissão não poderão participar das chapas que irão concorrer à Diretoria do Grêmios Estudantil.

Art. 5º - São competências da Comissão:

I – Solicitar à Direção da Unidade Escolar apoio e infra-estrutura para a realização do processo eleitoral;

II – Elaborar e divulgar o edital contendo todas as informações e documentos necessários para inscrição das chapas concorrentes.

Art. 6º - As chapas concorrentes, como condição para participação no processo eletivo, deverão atender a todas as exigências publicadas no edital.

Art. 7º - Aos membros da Comissão fica vedado qualquer tipo de manifestação de apoio às chapas concorrentes.

Art. 8º - O processo de escolha será realizado por voto direto e secreto, com a participação facultativa de toda comunidade estudantil do Ensino Fundamental matriculada na Unidade Escolar.

Art. 9º - O período de mandato da chapa eleita será definido no Estatuto, devidamente aprovado por Assembleia Geral convocada para esse fim, não podendo ultrapassar a 2 (dois) anos.

Art. 10 – Ao término do processo eleitoral a Comissão deverá disponibilizar os resultados para divulgação oficial no âmbito da Unidade Escolar.

Art. 11 – Divulgado o resultado, a Comissão deverá enviar para a Direção e para o Conselho Municipal de Educação uma cópia da ata das eleições, constando os nomes dos integrantes da chapa eleita que irão compor a Direção do Grêmios Estudantil.

Art. 12 – Finalizado o processo eleitoral a Comissão será extinta.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ALESSANDRO MACABÚ ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2015

O Águas de Casimiro, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o processo administrativo 104/2015, será realizado no dia 27/10/2015 (Terça-feira), às 09h30, podendo estender ao próximo dia útil a partir das 09:30 min., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Unitário, objetivando a Aquisição de Materiais de Construção, que serão utilizados em consertos, manutenção e obras, nas localidades de Casimiro de Abreu, Professor Souza e Rio Dourado. O edital poderá ser obtido em até 24h anterior ao certame, com a apresentação do carimbo CNPJ, no endereço acima citado, das 9h às 16h. Informações: **(22) 2778-1581 / 2778-1898** / site: [www.saaedecasimiro.rj.gov.br](http://www.saaedecasimiro.rj.gov.br).

Casimiro de Abreu, 13 de Outubro de 2015.

Laila Pedro Manhães  
Pregoeira - Portaria nº 22/2015



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo nº 053/2015**

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do Artigo 25 inciso III da lei 8.666/93 e alterações, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa MINI GOLFE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 06.051.538/0001-01, estabelecida na Rua Jardim Botânico, 674 – Sala – 412 – Rio de Janeiro – RJ, especializada em shows artísticos com o grupo teatral “Irmãos Brothers”, para atender as necessidade da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, no VI EPOCABREU, no dia 18/10/2015, no valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Casimiro de Abreu, 13 de Outubro de 2015.

*Luis Gustavo Silva Marchiori*  
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu  
**Port. 0045/2013**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo nº 053/2015**

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 26 da lei 8.666/93 e alterações, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa MINI GOLFE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 06.051.538/0001-01, estabelecida na Rua Jardim Botânico, 674 – Sala – 412 – Rio de Janeiro – RJ, especializada em shows artísticos com o grupo teatral “Irmãos Brothers”, para atender as necessidade da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, no VI EPOCABREU, no dia 18/10/2015, no valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Casimiro de Abreu, 13 de Outubro de 2015.

*Luis Gustavo Silva Marchiori*  
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu  
**Port. 0045/2013**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão, exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, conforme LC 123/2006, na forma Presencial n.º 25/2015 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 28/10/2015, às 13:00 min, para aquisição de insumos para atender a Coordenação de Fisioterapia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 15 de outubro de 2015.

**Álvaro Luiz Carvalho da Silva**  
Pregoeiro

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo nº 051/2015**

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do Artigo 25 inciso III da lei 8.666/93 e alterações, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa VERSÃO ACÚSTICA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº. 11.439.459/0001-02, estabelecida na Estrada dos Nucleos, KM, Caixa postal 41 – São Nepomuceno – MG, especializada em shows artísticos com o artista “Gleison Túlio”, para atender as necessidade da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, no VI EPOCABREU, no dia 18/10/2015, no valor total de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Casimiro de Abreu, 14 de Outubro de 2015.

*Luis Gustavo Silva Marchiori*  
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu  
**Port. 0045/2013**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo nº 051/2015**

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 26 da lei 8.666/93 e alterações, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa VERSÃO ACÚSTICA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº. 11.439.459/0001-02, estabelecida na Estrada dos Nucleos, KM, Caixa postal 41 – São Nepomuceno – MG, especializada em shows artísticos com o artista “Gleison Túlio”, para atender as necessidade da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, no VI EPOCABREU, no dia 18/10/2015, no valor total de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Casimiro de Abreu, 14 de Outubro de 2015.

*Luis Gustavo Silva Marchiori*  
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu  
**Port. 0045/2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação, para Registro de Preço, exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, conforme LC 123/2006 na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 50/2015, no dia 29/10/2015, às 15h00min, objetivando o registro de preço para aquisição de água mineral para atender as necessidades das Secretarias e Setores da Administração Pública Municipal. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 15 de outubro de 2015.

**Álvaro Luiz Carvalho da Silva**  
Pregoeiro

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2014**

No dia 30 do mês de Dezembro do ano de 2014, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASIMIRO DE ABREU, Estado de RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.772.020/0001-92, com sede administrativa localizada na Rua Padre Anchieta nº 264, bairro Centro, CEP nº. 28860-000, nesta cidade de Casimiro de Abreu/RJ, representado pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, o Sr(a). Edson Mangifesti Franco, inscrito no CPF sob o nº. 962.993.127-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2014, Processo Licitatório nº. 107/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Confeção de material gráfico Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8382	CHUMAQUER & CIA LTDA - ME	20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 81, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 109, 110, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164
5379	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA-EPP	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 47, 48, 51, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 88, 89, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 150
717	R. MOTA ARTES GRAFICAS ME	1, 21, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 133, 137, 143

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 84/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CHUMAQUER & CIA LTDA - ME	10.502.967/0001-25		. . -
DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA-EPP	27.740.877/0001-75	Helder Marinho Moreira	. . -
R. MOTA ARTES GRAFICAS ME	68.739.549/0001-36		. . -

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
Confeção de material gráfico  
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 717 - R. MOTA ARTES GRAFICAS ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Acompanhamento NASF 100 x 1	BL		2,000	23,9500	47,90
21	Capa de prontuário do HMAMSM em papel cartão, medindo aproximadamente 24 x 32,8 cm, 2 abas cor amarela.	UN		4.800,000	0,5800	2.784,00
41	Cronograma de atendimento domiciliar 100 x 1 frente e verso	BL		40,000	8,9000	356,00

**Fornecedor: 717 - R. MOTA ARTES GRAFICAS ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	CUIDADO ESPECIAL COM APARELHO GESSADO - BLOCO COM 100 X 1.	BL		12,000	10,5000	126,00
43	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100X1.	BL		1.260,000	2,4500	3.087,00
44	Declaração de Ligação de Esgoto - carbonada, bloco de 50 conjuntos de 02 vias 50 x 2	BL		10,000	15,0000	150,00
45	Descrição do ato operatório 100 x 1	BL		12,000	10,7500	129,00
46	Dietas para diabetes - NASF 50 x 3	BL		20,000	13,5000	270,00
49	Escala de Apgar	BL		15,000	11,0000	165,00
50	Evolução 100 x 1	BL		180,000	4,0000	720,00
52	Ficha de atendimento individual 100 x 1 Frente e verso	BL		20,000	12,0000	240,00
53	Ficha de atendimento odontológico individual 100 x 1 Frente e verso	BL		20,000	12,0000	240,00
54	Ficha de atividade coletiva 100 x 1 Frente e verso	BL		10,000	14,0000	140,00
55	Ficha de avaliação de fisioterapia Frente e verso 100 x 1	BL		100,000	6,3500	635,00
56	Ficha de cadastramento da gestante 100 x 1	BL		30,000	7,5500	226,50
57	Ficha de cadastro SAU - Serviço Social 100 x 1	BL		10,000	11,0000	110,00
58	Ficha de controle de usuário - NASF 100 x 1 frente e verso	BL		3,000	25,0000	75,00
59	Ficha de exame clínico odontológico em papel cartão medindo aproximadamente 15 x 11 cm, frente e verso.	UN		3.000,000	0,0800	240,00
60	Ficha de prateleira (papel cartão) ,f/v	UN		3.600,000	0,1100	396,00
61	Ficha de procedimento 100 x 1	BL		20,000	9,0000	180,00
96	Formulário de Autorização de acupuntura 100 x 1 frente e verso	BL		20,000	5,3500	107,00
97	Formulário de autorização de fisioterapia 100 x 1 frente e verso	BL		20,000	5,3500	107,00
98	Formulário de Informações complementares 100 x 1	BL		5,000	18,0000	90,00
99	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - BLOCO COM 100 X 1.	BL		12,000	11,1000	133,20
100	Guia de remessa 50 x 3 - 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via rosa	BL		30,000	7,5000	225,00
101	Laudo médico para emissão de AIH 100 x 1	BL		72,000	5,1000	367,20
102	Livro de protocolo geral com 200 folhas 44 x 35 cm, capa dura cor amarela	UN		2,000	518,0000	1.036,00
103	Mapa de trabalho bioquímica LPC HMCA 100 x 1	BL		6,000	19,0000	114,00
104	MARCAÇÃO DE 100x1	BL		5.360,000	1,1800	6.324,80
105	Monitorização das doenças diarreicas agudas 100 x 1	BL		10,000	9,0000	90,00
106	Ocorrência de agravo e notificação 100x1	BL		10,000	9,0000	90,00
107	Orientação Nutricional para controlar Triglicérides 100 x 1	BL		20,000	9,0000	180,00
108	Orientação Nutricional para redução de Colesterol 100 x 1	BL		20,000	9,0000	180,00
111	Panfleto DST/AIDS - medindo aproximadamente 10,5 x 22 cm- papel off set 120 g frente e verso	UN		2.000,000	0,3500	700,00
112	Panfleto GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA - medindo aproximadamente 10,5 x 22 cm- papel off set 120 g frente e verso	UN		2.000,000	0,3500	700,00
113	Panfleto HANSENÍASE - O INÍCIO DO CAMINHO PARA CURA É A INFORMAÇÃO - medindo aproximadamente 12,2 x 19 cm- papel off set 120 g	UN		2.000,000	0,3400	680,00
114	Panfleto HEPATITE B. SEM PERCEBER, VOCÊ PODE TER - medindo aproximadamente 12,4 x 16,5 cm- papel off set 120 g frente e verso	UN		2.000,000	0,3500	700,00
133	Recibo de Suplemento Nutricional temporário 100 x 1	BL		20,000	7,9500	159,00
137	Requisição de exame citopatológico 100 x 1 Frente e verso	BL		100,000	6,7500	675,00
143	Saco de papel semi-kraft, capacidade 1/4 kg - 10,5 x 21 cm (L.A.), conforme layout a seguir, compreendendo as seguintes transcrições: -layout farmácia municipal de Casimiro de Abreu, deverá conter 06 cm de comprimento e 2,5 de altura, centralizado no corpo do saco, cor azul royal. Obs.: nas palavras Casimiro de Abreu deverá predominar a cor preta. - layout secretaria de saúde e prefeitura de Casimiro de Abreu, deverá conter: 06 x 02 cm (cxa), cor azul petróleo.	UN		100.000,000	0,1000	10.000,00

**Fornecedor: 5379 - DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA-EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Assistente Social - Encaminhamento 100 x 1	BL		25,000	7,1000	177,50

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Casimiro de Abreu, 30 de Dezembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

CHUMAQUER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.502.967/0001-25

DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA-EPP

CNPJ: 27.740.877/0001-75

R. MOTA ARTES GRAFICAS ME

CNPJ: 68.739.549/0001-36

AVISO DE LICITAÇÃO  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO 33/2015 – FMS

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação, para Registro de Preço, exclusivo para participação de ME/EPP/ME, conforme LC 123/2006 na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 49/2015, no dia 29/10/2015, às 13h00min, objetivando o registro de preço para aquisição de Botijão de Gás (GLP) para atender as necessidades das Secretarias e Setores da Administração Pública Municipal. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min às 16h00min.

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, no uso das atribuições conferidas pela portaria 750/2015, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação, na Modalidade Pregão nº 27/2015 - FMS, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de manutenção elétrica em veículos para atender as necessidades dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, **cuja sessão fora programada para o dia 26/10/2015, às 10h00min, será adiada para o dia 28/10/2015 às 15h00min, devido a razões de Interesse Público e por conveniência administrativa para alterações no edital devido a pedido de esclarecimento enviado por email.** Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário de 12:00 às 16:00 horas, pelos telefones (22) 2778-2185 e por meio eletrônico cplcasimiro@gmail.com.

Casimiro de Abreu, 15 de outubro de 2015.

Casimiro de Abreu, 15 de outubro de 2015.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva

Álvaro Luiz Carvalho da Silva

Pregoeiro

Pregoeiro



**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**Fornecedor: 5379 - DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA-EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Ata de laqueadura 100 x 1	BL		20,000	8,4000	168,00
4	ATESTADO DE SAÚDE 100X1.	BL		1.012,000	1,6400	1.659,68
5	ATESTADO MÉDICO 100X1.	BL		2.240,000	2,5800	5.779,20
6	Auto de infração - carbonado em 50 conjuntos de 3 vias numerados a partir do nº 401	BL		5,000	47,0000	235,00
7	Autorização de entrega de suplementos nutricionais 100 x 1	BL		5,000	14,9000	74,50
8	BALANÇO HIDRICO BLOCO COM 100 x 1, F/V.	BL		10,000	13,9000	139,00
9	Bloco de liberação de água Mineral 100 x 1	BL		100,000	2,3900	239,00
10	BLOCO DE SIA/SUS 100X1.	BL		3.300,000	4,4000	14.520,00
11	Boletim de imóvel pendente, bloco com 100 folhas 100 x 1	BL		20,000	9,0000	180,00
12	Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado 100 x 1	BL		824,000	4,5000	3.708,00
13	Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado 100 x 1	BL		860,000	4,5000	3.870,00
14	Boletim de Reconhecimento bloco com 100 folhas 100 x 1	BL		30,000	7,1000	213,00
15	BOLETIM DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO COM 100 x 1, F/V.	BL		180,000	6,0000	1.080,00
16	BOLETIM DIÁRIO DE ROEDORES - BLOCO COM 100 x 1.	BL		20,000	9,0000	180,00
17	Cadastro de SISVAN 100 x 1	BL		1.000,000	4,5000	4.500,00
18	Cadastro Domiciliar 100 x 1	BL		20,000	9,0000	180,00
19	Cadastro Individual 100 x 1 Frente e verso	BL		40,000	9,4000	376,00
47	Envelope tamanho ofício cor branca - timbrado	UN		5.000,000	0,2900	1.450,00
48	Envelope timbrado para prontuário em papel Kraft cor ouro medindo aproximadamente 18 cm x 25 cm	UN		50.000,000	0,1700	8.500,00
51	Ficha de anexo de prontuário em papel cartão cor branca, frente e verso.	UN		66.000,000	0,0800	5.280,00
62	FICHA DE PRONTUÁRIO (PAPEL CARTÃO) COR BRANCA F/V.	UN		56.000,000	0,0800	4.480,00
63	FICHA DE REFERÊNCIA 100X1, F/V	BL		2.240,000	3,0000	6.720,00
64	FICHA DE REFERÊNCIA SERVIÇO SOCIAL 100 X 1	BL		5,000	19,9000	99,50
65	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, 100 x 1.	BL		20,000	8,9000	178,00
66	Ficha do paciente Nutricional F/V 100 x 1	UN		500,000	0,1800	90,00
67	FICHA DO PACIENTE /ESPELHO DE ENFERMAGEM 100 X1	BL		100,000	4,7000	470,00
68	FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁRIA E VASECTOMIA 50 X 3 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA, 3ª VIA AZUL.	BL		40,000	9,8000	392,00
69	FOLDER ADOLESCENCIA SEM FILHOS NÉ MUITO MAIS LEGAL-FORMATO 29,7 X 21- PAPEL OFF SET 120G.4/4C/03 DOBRAS.	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
77	FOLDER DIABETE - FORMATO 20 X 29,7 - PAPEL OFF SET 120 G. 4/4 C/ 02 DOBRAS.	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
78	FOLDER DROGAS ESTIMULANTES - MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 X 29,7, PAPEL OFF SET 120G 4/4C/03 DOBRAS.	UN		2.000,000	0,5600	1.120,00
79	FOLDER DROGAS O BARATO PODE SAIR CARO À BEÇA - FORMATO 29,7 X 21 - PAPEL OFF SET 120G. 4/4C / 03 DOBRAS.	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
80	FOLDER EPI'S EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 X 29,7 - PAPEL OFF SET 120G.4/4C/ 03 DOBRAS.	UN		2.000,000	0,5600	1.120,00
82	FOLDER HANSENIASE - FORMATO 15 X 39,7 - PAPEL OFF SET 120 G. 4/4 C/ 03 DOBRAS.	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
83	FOLDER HIPERTENSÃO - FORMATO 20 X 29,7 - PAPEL OFF SET 120 G. 4/4 C/ 02 DOBRAS.	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
88	Folder POMBOS - medindo aproximadamente 21 x 29,7 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 03 dobras.	UN		2.000,000	0,5400	1.080,00
89	Folder POMBOS - medindo aproximadamente 21 x 29,7 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 03 dobras.	UN		2.000,000	0,5400	1.080,00
124	PROGRAMAÇÃO DE CIRURGIA - BLOCO COM 100 X 1	BL		10,000	11,9000	119,00
125	Prontuário de vacina em papel cartão cor branca medindo aproximadamente 20 x 14,4 cm.	UN		4.000,000	0,0900	360,00
126	Protocolo de atendimento Almoxarifado Central 100 x 1	BL		20,000	9,4000	188,00
127	Protocolo de cadastro Serviço Social 100 x 1	BL		5,000	18,9000	94,50
128	RECEITUÁRIO AZUL CONTROLADO 100X1 COM CANHOTO.	BL		972,000	2,2400	2.177,28

**Fornecedor: 5379 - DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA-EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
129	RECEITUÁRIO COMUM 100X1.	BL		7.400,000	2,9400	21.756,00
130	Receituário controlado especial 100 x 1	BL		5.240,000	2,9700	15.562,80
131	Receituário interno de intorpecente 100 x 1, f/v	BL		240,000	3,1000	744,00
132	Recibo de Suplemento Nutricional Mensal 100 x 1	BL		100,000	2,9500	295,00
150	SOLICITAÇÃO DE EXAMES ESPECIAIS BLOCO 100 X 1	BL		1.360,000	4,7000	6.392,00

**Fornecedor: 8382 - CHUMAQUER & CIA LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	Capa de Processo do Fundo Municipal em papel cartão, medindo aproximadamente 24 x 32,8 cm, 2 abas cor salmon.	UN		1.000,000	0,8900	890,00
22	Cartão de gestante em papel cartão cor predominante rosa claro medindo aproximadamente 29,5 x 21 cm, com 03 dobras	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
23	Cartão de marcação de consulta papel cartão, cor branca, medindo aproximadamente 9,2 x 13,5 cm, frente e verso.	UN		2.000,000	0,0900	180,00
24	Cartão de PPD em papel cartão cor amarela medindo aproximadamente 10 x 7,2 cm.	UN		500,000	0,1400	70,00
25	Cartão de vacinação do adulto.	UN		10.000,000	0,0600	600,00
26	Cartão de Vacinação anti-rábica em papel cartão medindo aproximadamente 15,5 x 10,7 cm, frente e verso.	UN		500,000	0,1400	70,00
27	Cartão do Paciente em papel cartão cor branca, medindo aproximadamente 9,2 x 7,4 cm.	UN		36.000,000	0,0300	1.080,00
28	Cartaz auto-exame da mama - em papel couche brilhoso, acabamento: Refile, gramatura: 170 gm², cores: 4x0, tamanho: 42 x 62 cm.	UN		400,000	2,9000	1.160,00
29	Cartaz dia Mundial da Luta contra a AIDS - em papel couche brilhoso, acabamento: Refile, gramatura: 170 gm², cores: 4x0, tamanho: 42 x 62 cm.	UN		400,000	2,9000	1.160,00
30	Cartaz Vantagens da amamentação - em papel couche brilhoso, acabamento: Refile, gramatura: 170 gm², cores: 4x0, tamanho: 42 x 62 cm	UN		400,000	2,9000	1.160,00
31	Certificado de vacinação de febre amarela em papel cartão, cor amarela, medindo aproximadamente 11,1 x 10,5 cm.	UN		500,000	0,1400	70,00
32	Comprovante de vacinação BCG e Hepatite B 100 x 1	BL		10,000	7,3000	73,00
33	Controle de admissão no centro cirurgico 100 x 1	BL		36,000	6,7900	244,44
34	Controle de custo de centro cirurgico 100 x 1	BL		36,000	6,7900	244,44
35	CONTROLE DE DIETA DO PACIENTE - BLOCO COM 100X1.	BL		25,000	4,0500	101,25
36	Controle de entrada e saída de veículos 100 x 1	BL		10,000	11,1000	111,00
37	Controle de ligações telefônicas 100 x 1	BL		5,000	15,0000	75,00
38	CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL 100X1.	BL		2.500,000	1,2400	3.100,00
39	CONTROLE DE TEMPERATURA - BLOCO COM 100 X1.	BL		10,000	11,9000	119,00
40	Convite Bolsa Família 100 x 1	BL		35,000	4,0000	140,00
70	FOLDER AIDS: A VIDA CONTINUA, MAS O PRECONCEITO TEM QUE ACABAR - MEDINDO APROXIMADAMENTE 18,5 X 25,3 PAPEL OFF SET 120G.4/4 C /03 DOBRAS.	UN		2.000,000	0,5700	1.140,00
71	FOLDER APROVEITE A VIDA SEM CIGARRO - FORMATO 29,7 X 21 - PAPEL OFF SET 120G. 4/4C/03 DOBRAS.	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
72	FOLDER AS HEPATITES B E C - MEDINDO APROXIMADAMENTE 18,5 X 25,8 - PAPEL OFF SET 120G.4/4C/02 DOBRAS.	UN		2.000,000	0,5700	1.140,00
73	FOLDER CÂNCER DE COLO DO ÚTERO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 28,3 - PAPEL OFF SET 120G.4/4C/03 DOBRAS	UN		2.000,000	0,5700	1.140,00
74	FOLDER CASIMIRO CONTRA A DENGUE - FOLDER DENGUE FORMATO 20 X 29,7 - PAPEL OFF SET 120G.4/4C/02 DOBRAS	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
75	Folder cuide do seu coração folder coração - formato 20 x 29,7 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 02 dobras.	UN		2.000,000	0,5700	1.140,00
76	FOLDER DIA INTERNACIONAL DA MULHER FORMATO 20,5 X 27,7, PAPEL OFF SET 120G. 4/4C/01 DOBRA.	UN		2.000,000	0,5700	1.140,00
81	FOLDER GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 X 24,7 - PAPEL OFF SET 120G.4/4C/03 DOBRAS.	UN		2.000,000	0,5500	1.100,00
84	Folder HPV - formato 30 x 20,5 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 03 dobras.	UN		1.000,000	0,7400	740,00

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**Fornecedor: 8382 - CHUMAQUER & CIA LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
85	FOLDER OBESIDADE - FORMATO 20 X 29,7 - PAPEL OFF SET 120 G. 4/4 C/ 02 DOBRAS.	UN		2.000,000	0,5500	1.100,00
86	Folder PERDA AUDITIVA INDUZIDA POR RUÍDOS - medindo aproximadamente 21 x 29,7 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 03 dobras.	UN		2.000,000	0,5500	1.100,00
87	FOLDER PIOLHO - FORMATO 20 X 29,7 - PAPEL OFF SET 120 G. 4/4 C/ 02 DOBRAS.	UN		1.000,000	0,7100	710,00
90	Folder TÁ LIGADO? - formato 21 x 29,7 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 02 dobras.	UN		2.000,000	0,5700	1.140,00
91	Folder TESTE DE AIDS- formato 31 x 20,7 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 03 dobras	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
92	Folder todos contra a dengue folder dengue - formato 20 x 29,7 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 02 dobras.	UN		6.000,000	0,3000	1.800,00
93	Folder TRANSMISSÃO VERTICAL - formato 29,7 x 21 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 02 dobras.	UN		1.000,000	0,7400	740,00
94	Folder tuberculose - formato 21 x 14,9 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 02 dobras.	UN		1.000,000	0,7400	740,00
95	Folder viva mulher formato 21 x 26 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 01 dobra	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
109	Panfleto 10 MINUTOS CONTRA A DENGUE - medindo aproximadamente 17,4 x 20 cm- papel off set 120 g frente e verso	UN		2.000,000	0,4300	860,00
110	Panfleto COMO É A PEGA CORRETA DA MAMA- medindo aproximadamente 11,2 x 17 cm- papel off set 120 g	UN		1.000,000	0,4600	460,00
115	Panfleto PODE SER TUBERCULOSE - formato 15 x 21 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 03 dobras.	UN		1.000,000	0,4500	450,00
116	Panfleto PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA - medindo aproximadamente 13,3 x 20 cm- papel off set 120 g frente e verso	UN		2.000,000	0,3400	680,00
117	Pedido Interno de Material 50 x 2 - 1ª via branca, 2ª via amarela - SMS	BL		1.000,000	4,5500	4.550,00
118	Pedido Interno de Material 50 x 2 - HMAMSM	BL		600,000	3,4700	2.082,00
119	Pedido Interno de Medicamento 50 x 2 - HMAMSM	BL		600,000	3,4700	2.082,00
120	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA, 100 x 1.	BL		10,000	11,9000	119,00
121	PREPARO PARA RAIOS X DE COLUNA LOMBAR, LOMBO-SACRO E ABDOMEN SIMPLES - BLOCO COM 100 X 1.	BL		12,000	7,9700	95,64
122	Prescrição medica e relatório de enfermagem 100 x 1	BL		500,000	4,9900	2.495,00
123	Programa de Hanseníase em papel cartão cor azul medindo aproximadamente 10,1 x 7,2 cm.	UN		500,000	0,1200	60,00
134	Recomendações Gerais - Serviço de Nutrição 100 x 1	BL		20,000	9,4000	188,00
135	Registro de doença de notificação obrigatória	BL		10,000	12,4900	124,90
136	Relatório de movimentação de viaturas 100 x 1	BL		15,000	9,5900	143,85
138	Requisição de exame histopatológico 100 x 1 Frente e verso	BL		30,000	9,8000	294,00
139	REQUISICÃO DE EXAMES 100X1.	BL		5.840,000	2,9400	17.169,60
140	Requisição de Laudo da mamografia 50 x 3 Frente e verso	BL		20,000	18,4000	368,00
141	Requisição de laudo de exame citopatológico - colo do útero 50 x 2 - Frente e verso	BL		20,000	16,3500	327,00
142	Resumo de alta 100 x 1	BL		15,000	11,9500	179,25
144	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO - BLOCO COM 100 X 1.	BL		15,000	11,9900	179,85
145	SINAN Dengue - Sistema de Informação de Agravos de Notificação Ficha de Investigação	BL		25,000	11,7900	294,75
146	Sistema de Monitoramento e avaliação do pré-natal, parto, puerpério e criança 100 x 1	BL		30,000	9,0900	272,70
147	Sistema de Monitoramento e avaliação do pré-natal, parto, puerpério e criança - Continuação 100 x 1 -	BL		50,000	7,1500	357,50
148	Solicitação de ambulância 100 x1	BL		24,000	6,9900	167,76
149	Solicitação de encaixe de atendimento Nutricional 100 x 1	BL		5,000	8,9500	44,75
151	Solicitação de Medicação de uso contínuo - Cadastramento - Farmácia de Medicamentos Especiais - 100 x 1	BL		10,000	11,9900	119,90
152	Solicitação de Medicação de uso contínuo - Serviço Social - 100 x 1	UN		50,000	6,0500	302,50
153	Solicitação de serviço, bloco com 100 folhas 100 x 1	BL		5,000	9,9900	49,95
154	Solicitação de Visita Domiciliar NASF 100 x 1	BL		3,000	10,4900	31,47
155	Termo de consentimento Informado para realização de procedimento medico 100 x 1 Frente e verso	BL		48,000	7,7500	372,00
156	Termo de intimação - carbonado em 50 conjuntos de 3 vias numerados a partir do nº 401	BL		5,000	47,5000	237,50



Fornecedor: 8382 - CHUMAQUER & CIA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
157	Termo de inutilização - carbonado em 50 conjuntos de 3 vias numerados a partir do nº 401	BL		5,000	47,5000	237,50
158	Termo de notificação - carbonado em 50 conjuntos de 3 vias numerados a partir do nº 401	BL		10,000	39,5000	395,00
159	Termo de solicitação e informação 100 x 1	BL		20,000	9,4900	189,80
160	Termo de visita - carbonado em 50 conjuntos de 3 vias numerados a partir do nº 2251	BL		30,000	28,3100	849,30
161	Ticket refeição para acompanhante, almoço med: 5,5 cm x 10,5 cm 100 x 1	BL		36,000	3,1500	113,40
162	Ticket refeição para acompanhante, café da manhã med: 5,5 cm x 10,5 cm 100 x 1	BL		36,000	3,1500	113,40
163	Ticket refeição para acompanhante, jantar med: 5,5 cm x 10,5 cm 100 x 1	BL		36,000	3,1500	113,40
164	Ticket refeição para acompanhante, lanche med: 5,5 cm x 10,5 cm 100 x 1	BL		36,000	3,1500	113,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.